

ACÓRDÃO Nº 1603/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 017.150/2012-4.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Associação dos Moradores de Ermelino Matarazzo (54.206.180/0001-91); Carlos Augusto dos Santos (952.339.898-91); Dulcinéia Bispo da Hora Silva (093.083.358-97); Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Walter Barelli (008.056.888-20).
4. Entidade: Entidades do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).
8. Advogado constituído nos autos: Ronaldo de Almeida, OAB/SP 236.199.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de tomada de contas especial instaurada intempestivamente pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE), em razão de irregularidades detectadas na execução do Convênio Sert/Sine 89/1999, celebrado entre a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (Sert/SP) e a Associação dos Moradores de Ermelino Matarazzo, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir da relação processual a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (CNPJ 46.385.100/0001-84) e o Sr. Nassim Gabriel Mehedff (CPF 007.243.786-34);

9.2. acatar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Walter Barelli (CPF 008.056.888-20), pelo Sr. Luís Antônio Paulino (CPF 857.096.468-49), pelo Sr. Carlos Augusto dos Santos (952.339.898-91), pela Srª Dulcinéia Bispo da Hora Silva (093.083.358-97) e pela Associação dos Moradores de Ermelino Matarazzo (54.206.180/0001-91);

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Sr. Walter Barelli (CPF 008.056.888-20), Sr. Luís Antônio Paulino (CPF 857.096.468-49), Sr. Carlos Augusto dos Santos (952.339.898-91), Srª Dulcinéia Bispo da Hora Silva (093.083.358-97) e Associação dos Moradores de Ermelino Matarazzo (54.206.180/0001-91), dando-lhes quitação;

9.4. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, aos responsáveis;

9.5. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 11/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/4/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1603-11/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador